



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

LEI Nº. 639 DE 02 DE DEZEMBRO DE 2009

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL ABRIR CREDITOS ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARANATINGA, ESTADO DE MATO GROSSO, SENHOR **Vilson Pires**, FAZ SABER, QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI :

ARTIGO 1º - Fica o Executivo Municipal, autorizado a realizar abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL, destinado a cobertura de despesa com Projeto de Atividade, para atender despesas nos termos do artigo 167, Inciso V, da Constituição Federal e Artigo 43. da Lei Federal nº 4.320/64, na forma discriminada:

Órgão.: 06 – SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO, CULT. ESPORTE E LAZER..

Unidade.: 002 – DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO.

Função.: 12 – Educação.

Sub Função.: 361 - Ensino Fundamental.

Programa.: 0009 - Desenvolvimento do Ensino Fundamental.

Projeto/Atividade.: 1241 - **Construção da Quadra Coberta Escola 29 de junho.**

Elemento de Despesa.:

4.4.90.51.00.00 Obras e Instalações.....R\$ 40.165,13

TOTAL.....R\$ 40.165,13

ARTIGO 2º - Para dar cobertura ao crédito Adicional Especial aberto pelo artigo anterior serão utilizados os recursos oriundos de excesso de arrecadação do Convênio, conforme Art. 43 , § 1º, Inciso II da Lei 4320/64, Concedente - **Secretaria de Estado de Educação.**

Parágrafo I – Excesso de :



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANATINGA

TOTAL DO EXCESSO.....R\$ 40.165,13

ARTIGO 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Paranatinga, Estado de Mato Grosso, em 02 de dezembro de 2009.

Vilson Pires
PREFEITO MUNICIPAL